

01. 0236968-2

Me - 28

1878

pl

Juro dos Factos da Fazenda Nacional de Pirimir
de
São Paulo.

107

Actos circis de espe-
cialisacã de hypotheca
legal da Fazenda Nacio-
nal, em que sã.

Theodoro Galvão Freire, fidejor do
Collector das rendas gerais da Cidade
de Guaratinguetã - João de Oliveira
Freire _____ Especialisante.

A Fazenda Nacional, representa-
da por seu Procurador Fiscal _____ Especializada.

Escrivã,
Mando.

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e setenta e oito, aos desoi-
to dias do mes de Dezembro do dito
anno, nesta Imperial Cidade de São
Paulo, e em meu Cartorio, autuo
uma publicacã de Theodoro Galvão
Freire, fidejor do Collector das rendas
gerais do Termo da Cidade de Guar-
atinguetã - João de Oliveira, frei-
re, assignada por seu Procurador.

Procurador Bartolomeu - Capitão e Auto-
ris Máximo de Santos - e depu-
tado pelo Município Juiz do Fei-
tos e Fazenda Nacional - Doutor
Sebastião José Pereira - requerem
e a expedição de carta precatória
para o Juiz Municipal de Terno
e Cidreira de Guaratanguá, a fim
de ser ali avaliada o imóvel
de propriedade do Sr. Theodoro Gal-
vão Freire, e por esse officio a
hypotheca legal de Fazenda Nacional,
e com o mesmo imóvel ga-
rantia a mesma Fazenda Nacio-
nal a execução de seu apremen-
to no referido emprego de Salento;
e requerendo mais a citação do Ban-
co Procurador Fiscal de Fazenda Na-
cional para ser expedida a
precatória pedida. E petição
vinda acompanhada de uma proce-
dente bastante, e instruída com os
documentos, como tudo atenta-
do. E fazes em devida. E em
falta de elle e o Procurador, lido,
a seguir.

Paulo, 18 de Junho
de 1878.
Paulo.



[Handwritten signature]

Mm. Ex^{ma} S^{ma} P^{ra} S^{rs} Juiz dos Trib^{na}es da Fazenda
 A exp^{tes} do Sr. J^o de Azevedo para avaliação dos juros, juros
 de int^{er}esse e mercancia. Paulo 10 de Dezembro de
 1848

Officio

P^{ro} Sr. Theodor Sabar Friere, proprietario
 residente na cidade de Juazeiro, que,
 tendo Joao de Alirelles Friere de Aguiar o cargo
 de Collector das rendas gerais daquelle villa
 de Juazeiro e qual foi ultimamente nomeado, e
 com authorizaç^o de sua mulher P. Anna Francisca
 de Alirelles Friere, documento 11.1, ap^{ro}va
 no dia 14 do corrente m^{es}, na Secç^o de Contas
 da Thesouraria de Fazenda, termo de Canç^o,
 como mostra pela certidão 11.2 em garantia de
 gest^o do referido Joao de Alirelles Friere, co-
 mo Collector da dita cidade, em cujo termo
 de em Canç^o hypothecaria uma casa ter-
 ra que o supp. possui na dita cidade
 d^o Sr. Antonio de Juazeiro, com a
 do mesmo nome, situada em uma do Roscio
 n^o 2 cont^o da rua Tamandari, entre uma
 verde, com frente para ambas, tendo naquelle
 duas portas e uma janella de vesta e quatro
 portas e duas janellas a intertar com a casa
 do Cap^o Manoel Jos^o da Costa e Oliveira, de-
 recendo com Francisco Nery de Barros,
 que o supp. comp^{rou} no anno de 1865 pela

quantia de 4:000.000, docum^{to} N.º 3, que hoje o
supp. a estima em superior valor a da fiança
que é de 8:800.000, referida, certidão N.º 2, por
quanto não só por que o valor dos predios
ali tem triplicado, pelo progresso que tem
tido a cidade, onde passa pelo seu centro
uma estrada de ferro, tendo sua estação,
como pelas benfitorias que tem recebido,
ambas coisas que o supp. como se pode pelos
docum^{tos} N.º 4 a 10 possui dita proprie-
dade livre e desembaraçada de qual que on-
ros, necessita o supp. na forma das leis
fiscaes especialisar a dita hypotheca pelo
que regua a R.º 2.ª, com citação do D.º Pro-
curador Fiscal da Thesouraria de Fazenda
de S.º Paulo para expedir precatoria para
o Juiz Municipal daquelle cidade a fim de
suavaliada a dita propriedade por lran-
dos nomeados pelo Juiz deprecato a pra-
simento dos prazos, na forma do art.º 164
do Regulamento de 26 de Abril de 1865 com
ordem do collectore interino da mesma
cidade de Guaratinguetá, fazendo-se a dita

citação em forma legal, mencionando-se no
 ante da avaliação todos os componentes e
 características da dita propriedade, findo o
 que estando entre nós lejas, se dignará
 N. Ex^{ta} por sentença homologar a avaliação,
 e julgar especializada a dita hypotheca man-
 dando dar ao sup^{te}. a competente contra de
 sentença para a suscipção -
 Nestes termos -

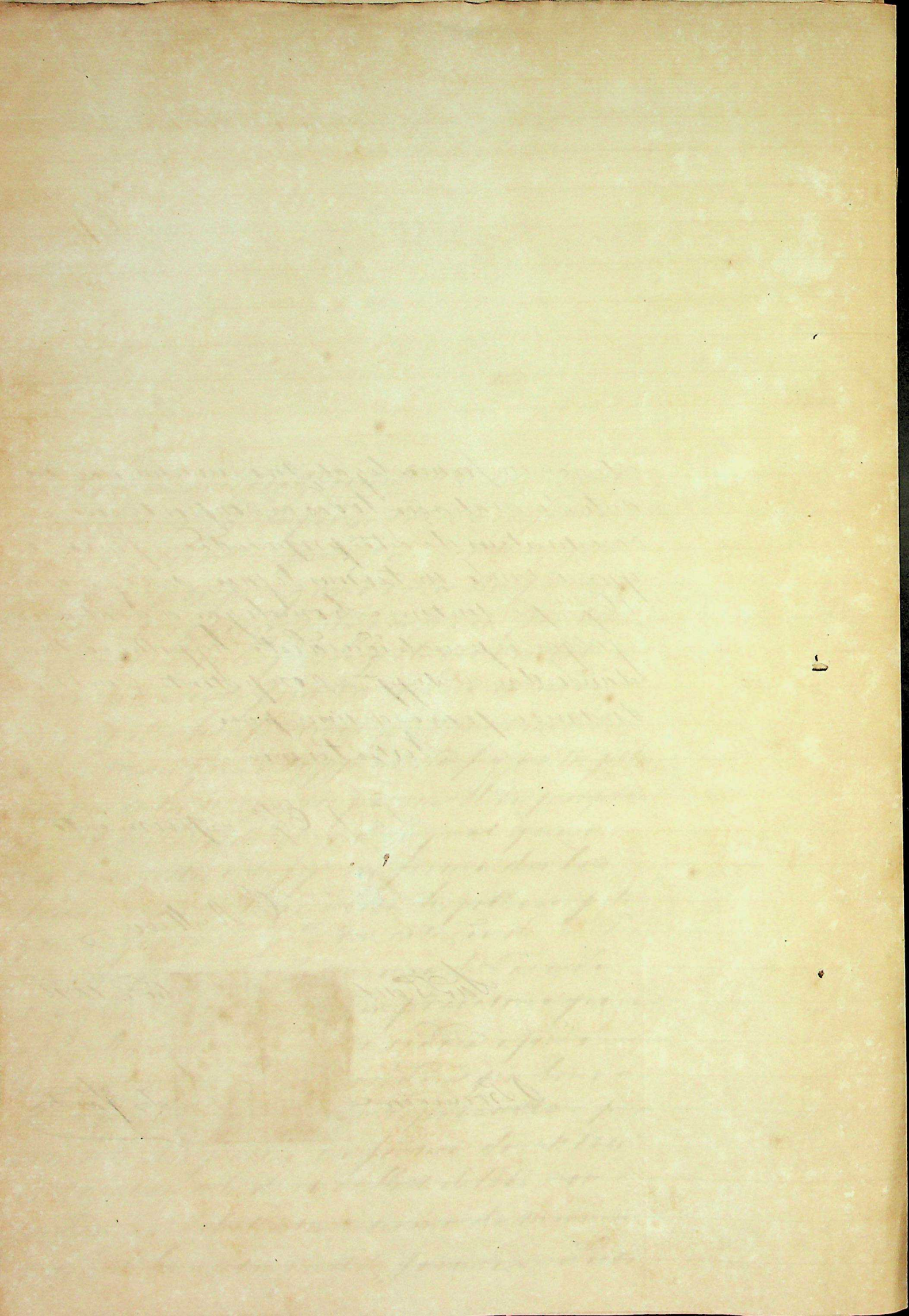
Pa. N. Ex^{ta} dejuízo

C. N. Alva

San. Paulo 17 de Junho de 1895



Procurador do Sr. Antonio

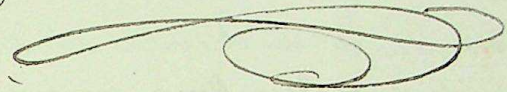


(L^o 1^o - 162 1^o Transferido)

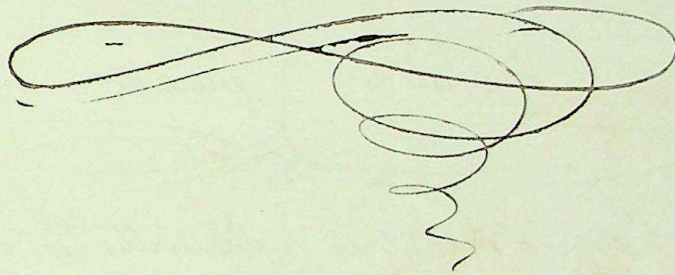
4 62
Procuração bastante que faz Theodoro Galvão Freire e sua mulher

N.º

SAIBÃO quantos este publico Instrumento de procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e setenta e oito aos vinte tres de Novembro do dito anno n'esta cidade de Guaratinguetá, em o bairro do Rio-azul e casa de Theodoro Galvão Freire, onde fui vindo e sendo ali



~~em meu cartorio~~, perante mim Tabellião comparecerão como outorgantes o mesmo Theodoro Galvão Freire e sua mulher Dona Anna Francisca de Alencar da Freire, ambos moradores desta terra e



reconhecidos pelos proprio, das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle outorgante foi dito, que por este publico Instrumento nomeia e constitui por seu bastante procurador na Capital de São Paulo e onde mais convier e com esta se apresenlar a Antonio Alegriana dos Santos, para o fim especial de por elle outorgantes e em seu nome, como se presentes fossem, para que por elle assigne o termo de caução a que e obrigado João de Alencar Freire, como Collector das Rendas Gerais desta cidade de Guaratinguetá, obrigando-os como fiadores e principaes pagadores, não só pela que antes de isto contos e oito centos mil reis, e mais distinctamente por toda e qualquer quantia de multas em que em correr, juros e custas a que for condemnado, quando o recôrder, para o que sugiere, termos e effeitos de conformidade com as leis da fazenda em hypotheca especial o predio que possuo em sua rua de cima desta cidade sito a rua do Pannau dia e numero dois e cento de no Pyramyga; d'arrua - the todas as poderes necessarios para no Juizo dos Reys regular a especulacão da mesma hypotheca e lhe concede mais todos os poderes necessarios em direito, requerendo, allegando e defendendo todo o seu direito e justiça em todas as causas civeis e crimes, proceder a Inventarios, partilhas e sobre partilhas, prestar quaesquer contas, lançar sobre quaesquer bens, proceder a execuções contra os seus devedores, inquirir, reperguntar e contraditar testemunhas, appellar, aggravar, e embargar qualquer despacho ou sentença, e prestar juramentos. Assim o disse, de que dou fé e me pedi este Instrumento que lhe li, acitamos e assignamos com as testemunhas ali existentes

Gomes Brandão & C., rua do Quitanda, 64

abasso, ante meum Cicero Brasiliense de Marvilles Souza,
Tabellação que o descreve e assigno em publico e vuro.
Em testemunho de verdade (estando o signal publico)
Cicero Brasiliense de Marvilles Souza - Theodoro Galvão
Freire - Anna Feliciana de Almeida Freire - Clotilde
Freire - E copiado do proprio livro no mesmo dia, mez
e anno ao principio declarados. Eu Cicero Brasiliense de
Marvilles Souza, Tabellação que o escrevi, compare e assigno em
publico e vuro.

Em test^o de verdade.

Cicero Brasiliense de Marvilles Souza

Quaratingua 25 de Novembro de



Reconheces o signal publico supra.
Sao Paulo, 29 de Novembro de 1878.

Em test^o de verdade.

Victor Oliveira Machado

Certifico que o termo de fiança assignado
 por Antonio Mariano dos Santos, em favor
 do Collector de Rendas Gerais, de Guaratinguetá e do Theor Legumite. - Nos qua-
 toze dias do mez de Dezembro de 1878, na sala
 da Secção do Contencioso da Tesouraria de
 Fazenda de S. Paulo, onde se achava o Dou-
 tor Procurador Fiscal interino Augusto
 Freire da Silva, compareceu o Capitão An-
 tonio Mariano dos Santos, residente nesta
 Capital, e por elle foi dito que na qualidade
 de Procurador de Theodor Galvão Freire e sua
 Mulher D. Anna Francisca de Miranda Freire,
 residentes na Cidade de Guaratinguetá,
 apresentava-se para assignar o respectivo
 termo de fiança que em favor do Collec-
 tor de Rendas Gerais d'aquella Cidade, fo-
 ra admittido a prestar dito seu constitu-
 ente de quem recebeu especial procu-
 ração para este acto com todos os poderes
 exigidos no art. 5.º e seus §§.ºs dos Estatutos
 desta Tesouraria de 6 de Outubro de
 1870, a qual se acha junta ao processo em
 que o mesmo Theodor Galvão Freire, foi
 julgado idoneo para fiador e como tal
 a effeito, por despacho da Tesouraria em
 sessão da Junta de 12 de corrente meyz
 pelo qual tambem se mandou levar
 este termo, declarava que em nome do
 dito seu constituinte com outorga de
 sua mulher, assignava como fiador e
 principol pagador do dito Collector de
 Guaratinguetá - João Meirelles Freire

não só pela quantia de \$8.800.000) oitocentos
oitocentos mil réis, em que foi pela Contadoria
arbitrada sua fiança, como limitadamente
por todo e qual quer alcumê dem que por ven-
tura venha a ser incotado para com
a Fazenda Nacional, pelas multas que
lhe forem impostas, pelas juroz que lhe fo-
rem contados, pelas custas em que for
condemnado, no caso de vir a ser por qual
quer forma arrematado, e que além d'isso
se obrigava por todos os actos do agente
ou agentes que este Collector tenha ou
venha ainda a ter e finalmente dice
que para tornar mais eficaz esta fiança
subjeitava se a todos as disposições dos
laes fiscaes que lhe fossem relativos e
applicaveis, para o que tudo teve anno
fho e especificas rodrez na sobre dita pro-
curação. Pelo Sr. Procurador Fiscal foi dito
que em nome e por parte da Fazenda
Nacional acceptava esta caution com as
clausulas e ella contidas e outorgadas da
que para constar se lavou este termo
que por mim lhes foi lido e por todos re-
citos e approved. Eu Daniel Barabardo
junior escripturario que o escrevi
Antonio Mariano dos Santos. Augustos
Freire do Silva, estavam duos estam-
pillos do valor de nove mil réis. devita-
mente inutilisados. Eu Daniel Bar-
abardo junior escripturario que o es-
crevi.

Augusto



Silva

Nº 9º 16 - Pag - 1881

Traslado da Escriptura
de venda d'uma morada de
casas sitas nesta cidade d'ua
da Poyaria, canto da rua verde
que passão Antonio Teixeira da
Cunha Machado e sua mulher
Dona Amiliana Leite de Almeida
a Theodoro Galvão Freire por
Reis 4.000.000
E de mobilia por R. 760.000
Só 4.760.000

Sabe-se quanto este Instrumento vi-
vem, que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil
e setecentos e sessenta e tres, a vinte e
de Novembro, nesta cidade de Guaratin-
guita, em casas de Antonio Teixeira
da Cunha Machado, onde se chama
do seminário de aballia, ao diante do
muro, ahi ante mim compare-
cerão proprias partes, qntas e contra-
tadas, de uma, como vendeu e
o mesmo Antonio Teixeira da Cunha
Machado, e sua mulher Dona Ami-
liana Leite de Almeida, e de outra
como comprador Theodoro Galvão
Freire, todos moradores desta terra
reconhecidos pelos proprios de mim
e das testemunhas ao diante nomea-
das e assignadas, do que dou fe,
e por elles me foi aprezentado o
conhecimento de Siza, e de testi-
ficar seguintes: - Numero e setenta e seis.



Amiliana Leite de Almeida
Theodoro Galvão Freire
Guaratingueta

oito Carulla - Liza - Collectoria do Distrito
de Guaratinguetá. Anos financeiros
de mil oitocentos sessenta e tres. a mil
oitocentos sessenta e quatro. Afolha
nove versos do Livro de receita fica
lançada a quantia de duzentos mil
reis, que pagou o Senhor Antonio
Ferreira da Cunha Machado, esse
dois de Novembro do dito anno, de
Liza correspondente a Reis quatro
centos, importância por que ven-
du a Theodoris Galvão Freire, uma
casa no canto da rua verde, desta
Cidade. Collector Francisco Monteiro
do Amaral. Observações Francisco Passi-
demio de Porto Junior. Distribuida
a Gomes Guaratinguetá, dois de
Novembro de mil oitocentos sessen-
ta e tres. Ferraria - Numero dez - oito
centos reis - Pagou oito centos reis Gua-
ratinguetá, dois de Novembro de
mil oitocentos sessenta e tres. A-
maral - Brito Junior - e Epulos vende-
dois ante as mesmas testemunhas
me foi dito que elles são senhores e

2

entres os proprietarios, d'uma morada
de casas, sita nesta cidade, a rua
do Rozario, canto da rua Verde, com
frentes para ambas, tendo naquella
duas portas, e uma janella, e nesta
quatro portas e duas janellas, parte
forrada e assuallhada e armacao pa-
ra loger com fundos murados de
taipa, a intertar com casas do Capitão
Manoel Jose da Costa e Oliveira, divi-
dindo com Francisco Rangel de Barros,
por elles edificadas, em terrenos que
havemão por compra feita a diversos,
cujos titulos entregão ao comprador,
da qual de suas liras contadas,
e sem creação alguma fazião venda,
como de facto vendido tinhamão
ao comprador, pela quantia de quatro
contos de reis, e pela mesma forma
lhe fazião venda da mobilia cons-
tante d'uma relação que lhe en-
tregão assignada pela vendedor pe-
la quantia de sete contos e sessenta
mil reis, formando as duas addições
quatro contos sete centos e sessenta

e sessenta mil reis, fiados a saber: dous centos
 de reis até janeiro de mil e cento e sessenta e
 ta e quatro, e o restante por um anno, con-
 tado da data desta, de que passou-lhes obri-
 gação; com a clausula de lhe entregar a
 casa no referido mez de janeiro, e que para
 a pessoa do mesmo comprador se devia
 e traspassar toda a posse e dominio que
 na mesma casa e mobilia tinham para
 que elle tudo logre e dequite, como couza
 sua que fica sendo, e de que o não por
 impressado, obrigando-se elle e seus herdeiros
 a fazer esta venda sempre valida, firme
 e livre de duvidas, quando chamado
 a anteza; pelo comprador foi dito
 aceitava esta escriptura, obrigando-se elle
 parte, e não haer contra o disposto
 nesta: Com firmoza de que pediram: me-
 lhos estipularem, aceitasse, e nesta Nota
 lanceasse o presente, a quem se baptisou, la-
 vando-lhes este instrumento, que sendo
 lido e aceitacio assignado, com as
 testemunhas a todos presentes: Maria da
 Silva da Cruz e Manoel Jose da Silva
 Pais, ante omni Joazeiro Gomes Guimarães, Pa-
 bulião que suscevi. Antonio Vieira da Cu-
 nha Machado. Acertaria contra de Almeida.
 Theodoros Galvão Vieira. Maria da Cruz.
 Manoel Jose da Silva Pais. Copiada do proprio
 livro em o dia sete de Novembro de mil e cento e
 sessenta e seis. Com humo el Jozeph Carlos Campos,
 Tabelião, subscrytor em publico creio.
 Em teu nome e de
 Manoel Jozeph Carlos Campos

Recombuco: signed by the parties on front. da
 Paulo, 11 de Novembro de 1825.

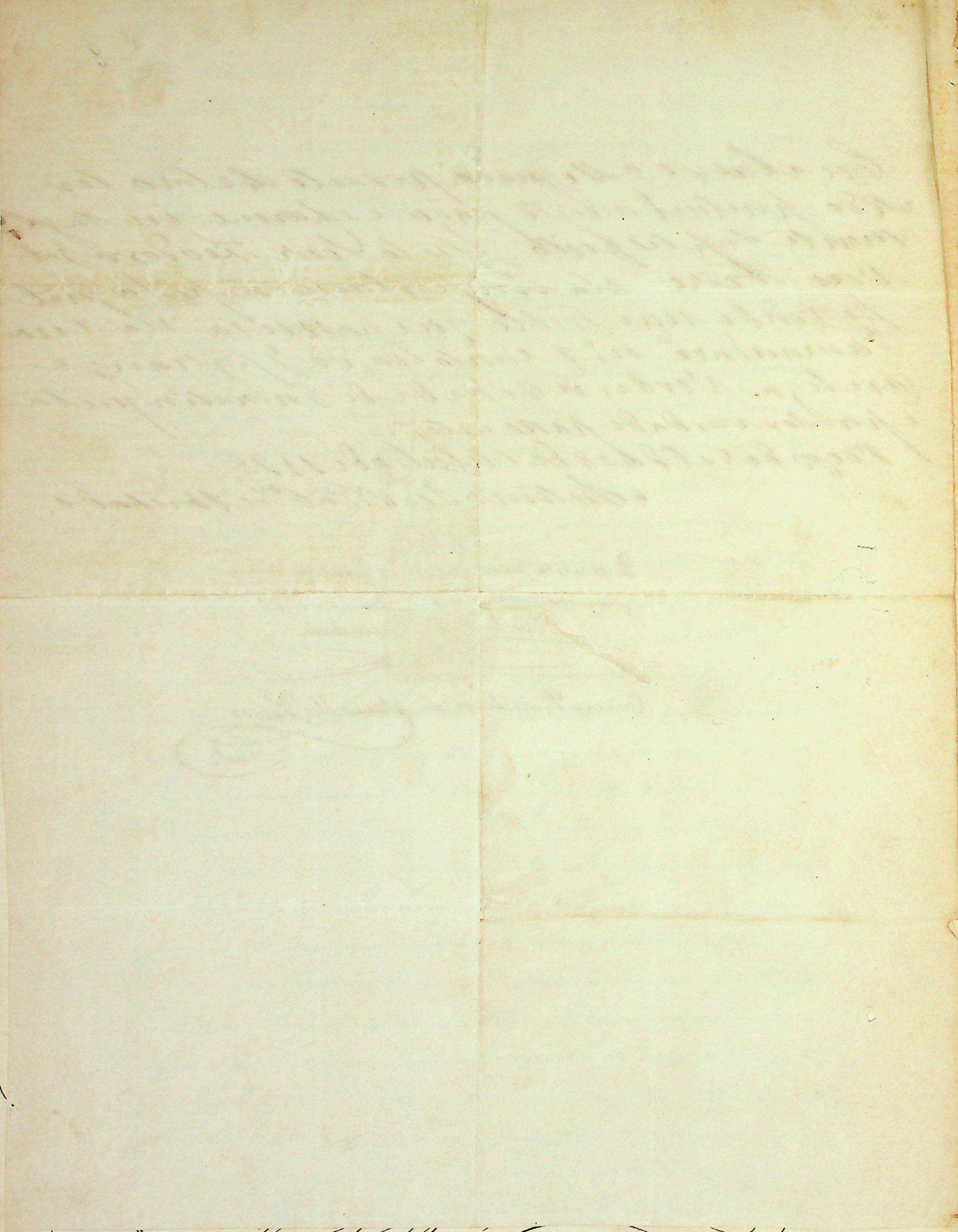
In witness whereof
 I have signed
 Manoel Jozeph Carlos Campos

Com a assinatura e o nome por este declaro ter
 sido pontualmente pago e exarame in taga
 muito satisficito pelo Sr. Theodoro Sal-
 vos Freire da importancia pela qual
 se vendi um prelo que possuia na rua
 Tamandare n.º 2 e tanto do do Typographo
 (antiga Verdes) de Cidra de Guaranatingua
 e por ser verdade passo esta
 Recoz de caldas de outubro de 1878
 Antonio Pereira da Silva



Recoz de caldas de outubro de 1878
 Antonio Pereira da Silva

Cicero Brasileiro de Sousa



Mmo Sr Official do Registo de Hypothecas

Theodoro Gutwano Friem necessito que
Vsa, a vista dos livros n.º 2 e 3, consti-
figem se S'ellas consta qualquer hypo-
theca feita pelo supp^{te} e inscripta,
especialm^{te} de um predio situado
nesta cidade a rua Tamandore
n.º 2, outora rua Verde.

J. R. M.

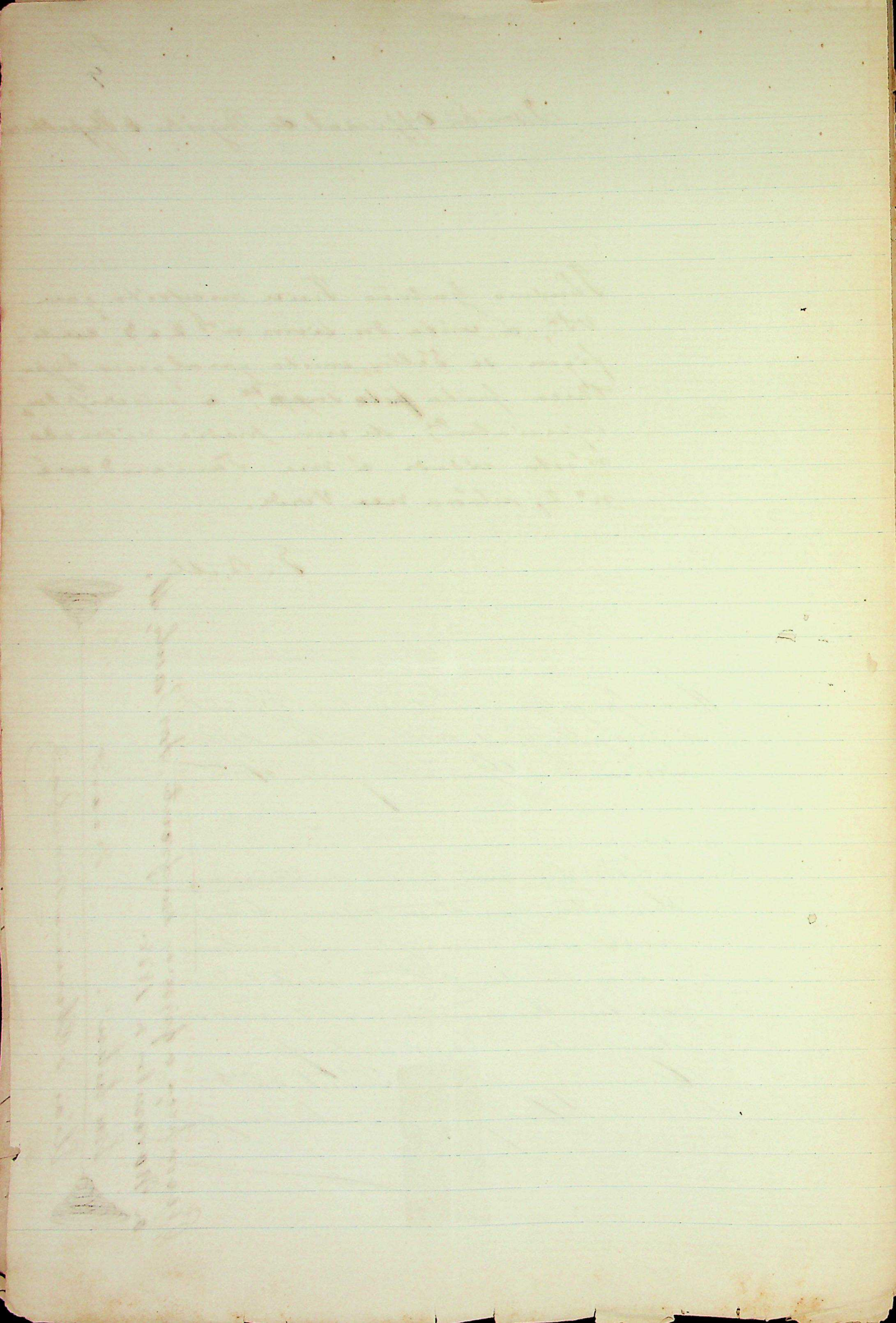
Amo Jorge Genial de Campos, Official
do Registo Geral de Hypothecas desta
Cidade de Guaratingueta etc.

Carteira que meo consta dos Livros n.ºs
2 e 3, hypotheca alguma feita pelo
Supplente e inscripta, especialmente
de um predio situado nesta cidade
a rua Tamandore n.º 2, outora
rua Verde. Do registro de offi.

Guaratingueta 15 de Setembro de 1878.
Amo Theodoro Gutwano Friem



Recebido a favor de Theodoro Gutwano Friem em 15 de Setembro de 1878.
Em 15 de Setembro de 1878.
J. R. M.
Ollia d'Almeida Machado



Livro do Official de Registro de
Hypothecas

Thomaz gatao Ruiz mefista qm lta,
a vista do livro num. 4º, certifique-se
se d'ella consta a transcripção da
transcripção feita pelo supp. de seu
predio urbano sito n'esta cidade a
rua do Tenandare n.º 2, out'ora sua
Venda

2 n.º 2

Off. do Reg. do Campo Official de
Registro de Hypothecas, d'esta cidade
de Guaraniquita

Certifico que na minha conta no livro
quanto transcripção de trans-
cripção feita pelo supp. e consta
de seu predio urbano sito n.
esta cidade a rua Tenandare
n.º 2, out'ora sua venda.

Do orden. de
Guaraniquita



2 de Setembro de 1878.

Thomaz gatao Ruiz mefista

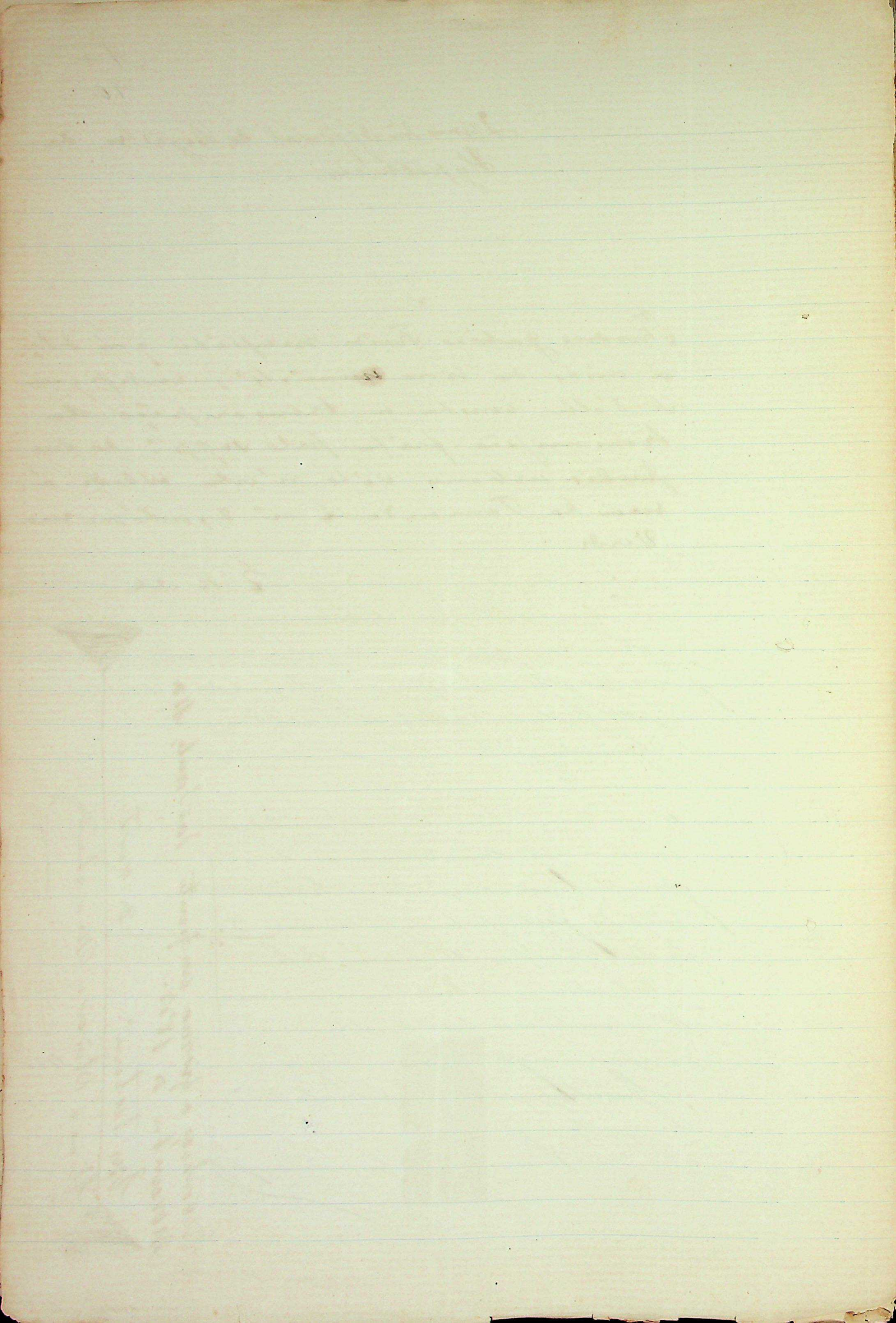
Recobro a grama emfente. das 5h, 11 e
Novembro de 1878.

Dr. Verd.

Im. Terrem.

Thomaz gatao Ruiz mefista

1000



Nome do fidei dos orfãos

Theodoro Galvão Feire, a bem de seu dir.º,
necessita q' os escriptos d'este fidei, a' vis-
ta dos livros de Tutellas e curatellas
e de q'querem outros dos seus cartorios,
certifiquem se o predio do suppt.º sito
a' rua Tamandare n.º 2 d'esta cidade,
está sujeito a' q.º q.º embargo, penhora,
sequestro, ou a' q.º q.º outros onus, ou
se ha alguma pleito judicial sobre
o me.º predio.

E p.º q' não possa fazel-o sem
despacho, p.º ifco

O. abl.º deferimento:
E. R. M.

Como segue. Grant.º de 24 de Maio de 1878
Theodoro Feire



[Handwritten signature]

Certifico que pelo meu cartório não
consta que o fundo aludido pelo
suppl. ante esta comarca com tu-
tela, curatela, embargo, penhora,
sequestro, ou qual quer pleito judi-
cial. O referido deu fé.

Guaratininguá 28 de Setembro de
1878.

J. O. Escrivão de Leitura
Laminado de São Sebastião

Certifico que em meu carto-
rio não consta que o predio
a que se refere o supplicante
estaja onerado com tutela, cu-
ratela, embargo, penhora,
sequestro, ou qual quer pleito
judicial. O referido é verda-
deiro que dou fé. Guaratinguá
28 de Setembro de 1878.

O. Escrivão de Leitura
João Baptista Gomes Diolinda

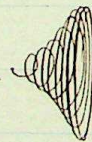
Reconheço verdadeiras as duas fir-
mas supra. São Paulo, 11 de Novem-
bro de 1878.



Em testem.

de verd.

Il. Sr. Oliveira Machado



Ilmo. Sr. Juiz Municipal

Theodoro Galvão Freire, á bem de seu direito,
manifesto q̃ os serviços do civil e tabel-
leães d'este termo certifiquei-me, á vista
dos livros e papéis de suas cartorias, se
conta que o predio pertencente ao sup-
p. se de m̃ta cidade á sua Tercenda
é n.º 2 estaja seguinte á q.ª. embargo
pembora, seg. n.º 1, em á qual quer ou-
tro n.º, e se sobre o m.º predio ha
alguma demanda sobre o dominio
ou posse.

E p. q̃ não possa faltar o seu de-
pacho,

P. a v.ª deferimento:

E. R. M.

7 Com a seguir. Grant 20 de 1878
His M.ª



Cartões em cumprimento de repetição de
Depacho supra, que os seus livros não
conta que a pedido de quem trata o sup. p.º,
estaja seguinte a qualquer embargo.

3

perbano, requerer, ou a qualquer outro ou
nem demandado sobre o domínio e posse
do referido predio. Dou fe'

Quarenta e quatro 28 de Setembro de 1878.

Officio de Tabelião e Juiz de paz

Manuel Inzpercoloni juiz de paz

Certifico que pelo meu cartorio não consta que o
predio a que se refere o suppleante da petição
referida, esteja sujeito a embargo preventivo, requisição
ou a qualquer outro ou nem demandado
sobre o domínio e posse do mesmo predio. De
tudo referido e mandei. Dou fe' Quarenta e
quatro 28 de Setembro de 1878

82º Tabel.

Cicero Passalun e Houvelles Louza

Reconheço verdadeiras as duas firmas supra.
São Paulo, 11 de Novembro de 1878.

Em testem:

de Verd.

Elias d' Oliveira Machado

N.º 13

Ilmo. Sr. Inspector da Thesouraria

Certifico em nome do Sr. ...
de Paulo 2 de 8 de 1878



Alvará

By Theodor Salvo Ferraz
residente na Cidade de Sorocatin jurto,
que obteve q. N.º. M. Mando pro-
sur fide certidão de o Supplicante
e Director ou responsavel a Fazenda
Nacional pro qual quer titulo.
Testes termos

P. a N.º. Superior

C. R. Alves

Paulo 2 de 8 de 1878

Bromador

Alvará de Sr. ...

Sr. Cartorario

339 325 n.º 4

Certifico

L. da Carta n.º 15 de 1878

N.º 134

1700

Trayese un mil tres de esclavos.

Carta con San Paulo 20 de Outubro del 1700.

Montevideo 1700

Cartilla en virtud de la qual
 es notorio que de los libros e inventarios
 de los bienes de la Real Audiencia de esta
 Real Audiencia, no consta
 que el Suplicante, Theodoro
 Gabriel Pereira, presidente de
 esta Real Audiencia, seja
 tenedor de la Real Audiencia de esta
 Real Audiencia por qualquiera
 forma de posesion o por
 no constar de posesion
 a present de Cartilla
 que en el Protocolo General
 de la Real Audiencia, en
 el mes de Octubre de mil e
 setecientos e setenta e cinco.

A los señores

Jueces de la Real Audiencia

N.º
14

Mm. Jm. P. Inspector do Theouro

Passe por onde constar.

Th. Prov. 5 a 24 de 1878.

Abreu ~~abreu~~

By Theodor Salazar Teixeira, re-
sidente na cidade de Guaratinguetá
que necessita, que V. S. M. M. em
passa por certidão si o sup. é de-
cor out responsavel do Theouro provin-
cial, por qual quer titulo.
e Testes meus

P. A. S. de Guaimanté

C. N. Alves

1.º de Outubro de 1878

Procurador

Antonio ~~Antonio~~ dos Santos



Certifico

Certifico que revendo os livros
de assentamento desta Repar-
tição, nas contas que o Supp^{te}
seja devedor ou responsável, p^o
qualquer título; de que don-
de se me reporta. Contadoria
do Thezouro Provincial de São
Paulo aos oito dias do mez de
Outubro de mil oito centos e seten-
ta e oito. Em tempo, pagou
pela presente certidão mil e du-
zentos reis. Eu Francisco Muga-
ini Segundo Official da Contadoria
a escrever no Thezouro Provincial
de São Paulo aos oito dias do mez
de Outubro de mil oito centos seten-
ta e oito.

O Contador
F. A. Severina de Santos

Os abaixo assignados Theodor Galvão
Freire e sua mulher Francisca
de Miranda Freire por este declarão
que o regime de seu casamento é
o de communhão de bens conforme
as Leis do Imperio.

Guaratininga 20 de Abr.
de 1878.

Theodoro Galvão Freire
Francisca de Miranda Freire

Reconheço verdadeiras as firmas supra.
Guaratininga 20 de Outubro de 1878
Por test. verdade.



Cecilio Brasiliense de Almeida Souza

[Handwritten signature]

At 18 de Dezembro de 1878, pas-
 sei e foi assignado a carta pre-
 catória requerida no petição
 de p.º, a quant. importou em
 7.360 réis, sendo, de feição 5.660;
 de assignatura 500 réis, e de sel-
 los 7. Los réis tudo do Escrivão
 Privaado. ellendo.

Certifico, em verdade, que C. P. 1
 foi as Cartas de Throna Dil. 1
 via de Foz de Iguaçu, e ali, em pro-
 pria pessoa do doutor Presen-
 tes Fiscal. vistoria de Foz de
 Iguaçu. e seguinte Foz de
 de Silva - o cital para ver e
 guisa hoje a carta precatória,
 de que trata a nota supra. fi-
 cam sciencia, e deu fe. Dat
 Banco, de 18 de Dezembro de
 1878.



1878
 de Janeiro

João de Alencar Pinheiro.

Justiça

Em 18 de Dezembro de
 mil oitocentos e setenta e oito
 no esta Imperial Cidade de São
 Paulo, e em meu Cartório, junto
 a estes autos a carta precató-
 ria devolvida a este Juiz, pelo
 Juiz Municipal do Termo de
 Guaratininguá, onde foi autuada,

amici, e con os rursi ter-
mos ali' lavada e a' rursi
no casto preatun relati-
vo, como tub adianta si-
te. E gao uti tunc. E un
Jod de claud' Bimunt, Es-
quim, o crava,

[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and bleed-through.]

[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and bleed-through.]

1878

27

Juizo Municipal da Cidade de Guaratinguetá

Guaratinguetá 23 de Dezembro de 1878



Recurso Civil

Juizo dos Factos da Fazenda Nacional Deprecante
Juizo Municipal de Guaratinguetá Deprecado

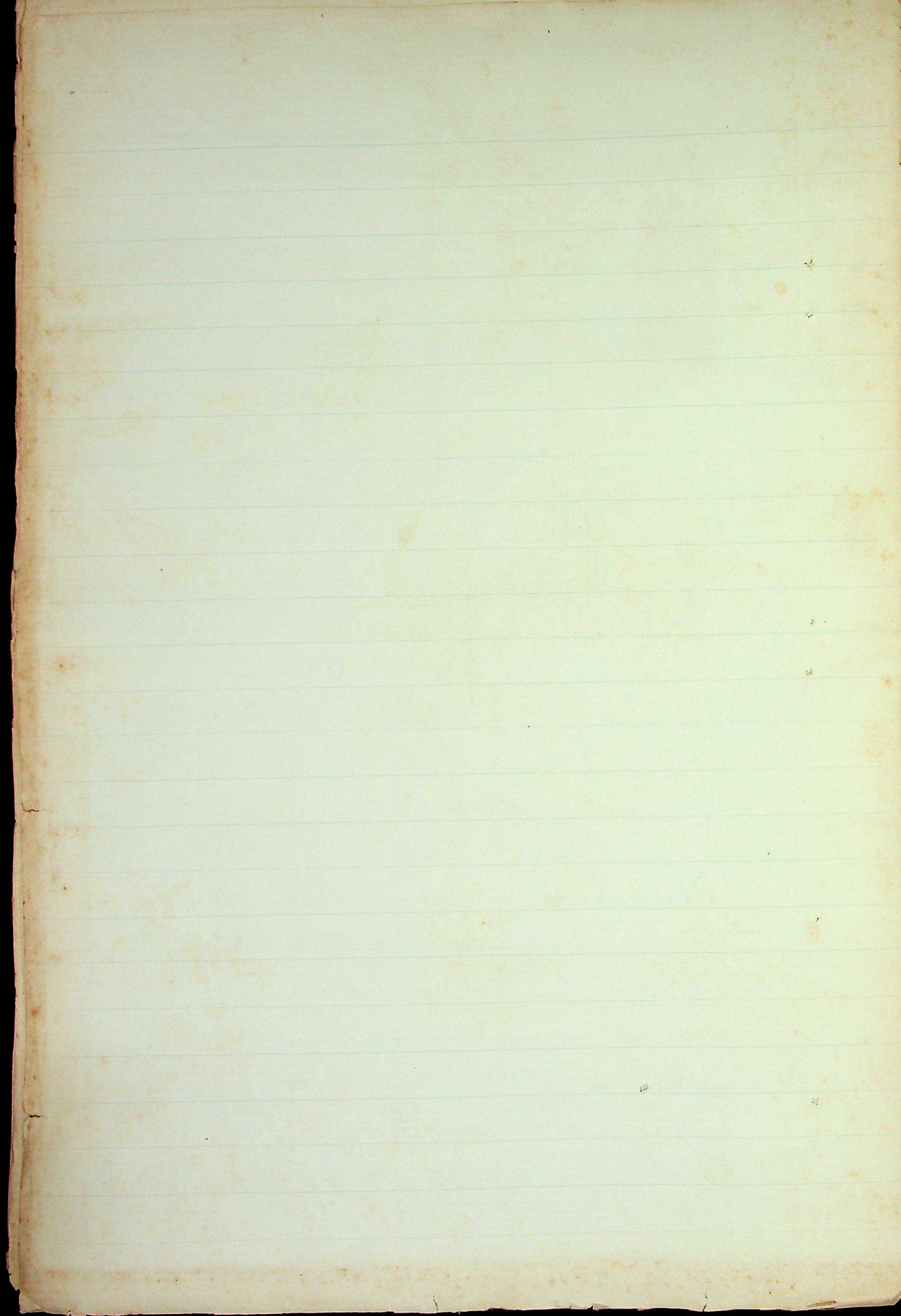
O Escrivão

Mrs Lourenço

Preceitoria

Quando do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e oito, aos vinte tres de Dezembro, nesta cidade de Guaratinguetá, em meu cartorio, entre a preceitoria que ao deante segue-se: do que por este termo. Eu Cicero Bousilios de Almeida Lourenço Escrivão que o escrevi

[Handwritten flourish]



Ge. 3
Distrito do 2.º Tabellião.
Guaratá 20 de Dezembro 1878
Ant.º Bapt.º 2
28

D. A. compra n. Designo odrei 23 de corrente as
11 horas da manhã nas casas de minha residência.
Mont.º Loch Robt.º de 1878.

Mrs. Príte

Juro dos Deitos
do
Fazenda Nacional
do
Provincia
de
São Paulo.

Escrivã,
elcudo.

mmmm

Carta Precatoria
requisitoria dirigida d'este
Juro dos Deitos do Escudo Na-
cional ao Juro Municipal
do Termo de Cidade de Gua-
ratá, a fim de ser ali
avaliado o bem immovel
offerecido á hypotheca legal
do Fazenda Nacional, pelo
fictor do Collector dos rendos
juizes do Termo de Cidade de
Guaratá

Theodoro Galvão Rei-
re

na forma abaixo

A' Vossa Senhoria,
Mentissimo Senhor Doutor Juri
Municipal do Termo de Cidade
de Guaratá

Do
Eu, o Bacharel
Seleto Juri Perito, Juri de di-

juiz de Direito e primeira vara da
município do Capital de São Paulo, e
dos Feitos de Justiça Nacional da
Provincia, entre Lourenço de Brühl &c.

Faco saber à Vossa Senho-
ria, e a vossas herdeiros e a quem juiz
municipal do Termo do Capital
de Guaratinguetá, a quem esta é
especialmente dirigida, ou a quem
no seu impetimento, ou vos vossos fi-
cos, ou, a qual quer outro juiz mun-
icipal, de outro qualquer Termo dis-
ta Provincia, e, em geral, ás Justi-
ças do Império, em como por esta
juiz dos Feitos de Justiça Nacional
e Cartório do Termo, que esta es-
creve, com o seu poder, ou outro
de causa e matéria civil, de es-
pecialidade de hypotheca legal de
Fazenda Nacional, entre partes, de
uma, como especializante. Theodor
de Galvão Freire, Juiz de Capital
dos Feitos de Termo do Capital
de Guaratinguetá - João de Almeida

elleiellas Freire, e de outra parte,
 como especificado - a Forandera
 civil, representada por seu Procu-
 rador Fiscal; antes estes que tem
 sido seu privilegio pela petição uni-
 versal, a qual foi autorada, como tu-
 do, em todo, abianse e se = e An. e futuro
 no do estabelecimento de outros livros
 Juan Chinto de mil e trezentos e se-
 tenta e oito, aos dez e oito dias do mes
 de Dezembro do dito anno, nesta do-
 pital Cidade de São Paulo, e em
 meu Cartorio, antes uma petição
 de Theodoro Galvão Freire, fidalgo do
 Collector dos rendos gerais do Termo
 e Cidade de Guaratinguetá - filho de
 elleiellas Freire, dirigida por
 seu Procurador bastante - o Capi-
 tã e futuro Marquês dos Lou-
 ros; e depois pelo officio ju-
 ris dos Sítios e Forandera civil
 de outro Sebastião José Freire, re-
 querendo a expedição de Carta que
 estivesse para o termo e município
 do Termo e Cidade de Guaratinguetá

Quemolinguês, a fim de ser ali
avaliado o imóvel, de proprie-
dade de dito Medeiros Galvão Trivez,
e por um offerecido e hypotheca
legal de Terceira e Nacional, e com
o mesmo imóvel garantido a
mesmo Terceira e Nacional a fa-
vor de seu apicamento no ofi-
cio de emprego de Curitiba, e regu-
rando mais a Citacao de Doutor
Procurador Fiscal de Terceira e Na-
cional para ser expedida a a
prestação pedida. E a petição
vista de cumprimento de uma
procuração de outrem, e instruida
com os documentos, como tudo
atitente se vê. E faço esta au-
torização. E expede de mandado Pi-
mentel, luitado, a excessi. (E a
autorização esta regularmente
cellada com uma intimação pi-
ta de D. usantes vés, achando-se
esta devendo esta inutilizada pelo
fundo do feito). Ilustissimo Ex-
cellentissimo Senhor Doutor Juiz

Petição

Juiz dos Ditos e Torunda. D. in
 Theodoro Galvão Freire, proprietário
 no presente na cidade de Quatzen-
 guatã, que, tendo sido de Almielles
 Freire de espouso. e cargo de Collec-
 tor dos rendos gerais daquelle ci-
 dade para o qual foi ultimamente
 nomeado, e com authorizaçõ de sua
 mulher D.ª Anna Francisca
 de Almielles Freire, doou um ter-
 ceiro frumero, anexo ao rio de
 Quatzen de Comenda sua, na Re-
 çõ de Cantareiros de Theresianina
 de Torunda, termo de Canaet, es-
 mo mostro pelo certidão nome-
 do D.ª Anna em garantia de parte
 do referido João de Almielles Fre-
 ire, como Collector da dita ci-
 dade, em cujo termo des em Can-
 et hypothecaria uma casa ter-
 ra que o suplicante possui na
 sobredito cidade de Santo Anto-
 nio de Quatzenquã, como
 es do mesmo nome, situada
 em a Via de Rosario numero

numero deun cento e uno Pa-
ramontani, entre' ora sua vertu,
com fronte par ambas, ten-
do no quella duas portas e uma
janelha e dentro quatro portas e
duas janelhas a interior com ca-
sas de Capito e manual joi-
do Dente e Oliveira, divididos
com Francisco Rangel de Barros,
que o supplicante comprou
no anno de mil eito cento e
sessenta e tem pelo quantum de
4.000.000 (quatro centos de reis),
documento numero trez, que
hoje o supplicante a estima em
superior valor a de quinze mil
e de 5.000.000 (cinco mil e mil
e cento mil reis), e fidei certidao
numero duas, por quanto nos
so' foy que o valor dos pedios
ali tem triplicado, pelo pro-
gresso que tem tido a Cidade,
e de passa pelo seu centro a
uma estrada de ferro, tendo sua
estacao, e os seus pedios sempre

pelos beneficentissimos que tem rec-
 bido, cento mais que o supplican-
 te como que cento pelos docu-
 mentos numero quatro a ser
 possessão dita propriedade livre e
 descripta de qual quer on-
 nus, necessita o supplicante
 na forma das leis pias es-
 pecialmente a dita hypotheca,
 pelo que requer a Vossa Exce-
 llencia, com citação do Doutor
 Promotor Fiscal do Presumido
 de Foz de Iguaçu e de quem mandou ex-
 pedir para obterem para o Juiz
 Municipal da mesma Cidade a fim
 de ser avaliada a dita proprie-
 dade por lavrada nomeada pelo
 Juiz de Foz de Iguaçu a provimento dos
 partes, na forma de artigo em-
 to e sesenta e quatro do Regula-
 mento de vinte e seis de abril
 de mil oitocentos e sessenta e
 cinco com audiência do Cabe-
 ludo interno do mesmo Cidade de
 Guaratanguá, fazendo-se a dita

dito extracto em forma legal
mencionado - e no auto de avo-
lição todos os adquirentes e
constituintes da dita propriedade,
fidei, que estando em termos le-
gais, e dignos V. Ex. e em
eis por entença homologar
a avoção, e julgar especia-
lmente a dita hypotheca man-
dando dar ao Supplicante a
competente Carta de Entença
para a insinuação - e visto
termos - Petição V. Ex. e
lucra expiamento - Espero
Rever. Obedi. São Paulo
Vinte e Dezanove de mil
e trezentos e setenta e oito. A
Procurador - et. allaciones dos
Lentes. (Estos ultimos, dote e
firmas inutilizados duas inter-
pittas de Insentor his cada um,
com que inter regularmente
relato a petição) =. Antea
e. exp. e a a presentem
para avoção de fidei

Depo-

feitos, feitos as intimações necessa-
 rias. Est Paulo desito de Desem-
 bes semil dito dentro e exterior
 e dito. V. J. Pereira. Era tudo
 quanto se continha em as ditos,
 autographo e julgado e no memo-
 rido meu deposito, em virtu-
 de do que se passa a presen-
 ta carta presentiva, feita
 qual e sem teor, depreco
 a Vossa Senhoria, elleitimo
 Doutor Doutor Juiz Municipal
 do Termo de Cidade de Juoro-
 tinguetim, que, sendo-lhe esta
 apres. intida, indo por mim
 assignada e assignada pelo Sr.
 Luiz de Jesus, abaixo assigna-
 do, a cumprir e guardar, e a
 fazer cumprir e guardar, co-
 mo no memo- e carta e
 declaro, devendo Vossa Senho-
 ria manter notificar o respecti-
 vo Collectores intimo das cartas fe-
 itas do Termo de esta Cidade, em
 um fello deute, o havendo de

dito extracto em forma legal
mencionado - e no auto de aver-
lição todos os adquirentes e
conservantes da dita propriedade,
fidei, que estando em termos le-
gais, e dignos V. Ex. e em
eis por entenda homologar
a averlição, e julgar expre-
sando a dita hypotheca man-
dando dar ao Supplicante a
competente Carta de Entenda
para a insinuação - e visto
termos - Petição V. Ex. e
lucra expremente. Espero
Rever. e V. Ex. São Paulo
Vinte e Dezanove de mil
e oitocentos e setenta e oito. A
Procurador - e. e. e. e. e. e.
Lemos. (Estos ultimos, dote e
firmar inutilizados duas inter-
pções de Insinuação de cada um,
com que estão regularmente
relacionados a petição) =. e. e. e.
e. e. e. e. e. e. e. e. e. e. e. e.
para averlição de fidei

Depo-

feitos, feitos as intimações necessa-
 rias. Este ponto suscita a discussão
 de qual site outros e a natureza
 e site. V. J. Pereira. Em tudo
 quanto se trata de em as sites,
 autuados e julgado e no mesmo
 modo não se despreza, em virtude
 de do que se passa a fazer
 a outro questionar, pelo
 qual e em tudo, depreco
 a Vossa Senhoria, e certissimo
 de outro juiz e a municipal
 do termo de Cidade de Juazei-
 ringueta, que, sendo um site
 apres, outo, indo por um
 aniquado e a outo pelo L.
 Livro de outro juiz, a outo aniqua-
 do, a cumprir e guarda, e a
 fazer cumprir e guarda, e
 um no mesmo de outo e
 de outro, devendo Vossa Senho-
 ria mandar notificar o respecti-
 vo Collecto intimo dos outos fe-
 itos do termo de outra Cidade, em
 um fatto outo, o mesmo de

da mesma Collecção, em, por
impedimento legal de ambos,
pessoa idonea, por Vossa Sa-
ludade nomeada, que, repre-
sentando a Fazenda Real, e
tudo em interesse, e a cargo,
de acordo com o especifi-
cado, faça a Leilão em
voluntades, que, nos termos do
artigo cento e sesenta e quatro
do Regulamento de venda e cis-
sa de Real de mil e setenta e
seis mil e cinco, proceda a
voluntades do bem immovel
já mencionado. E, em seu
cumprimento, deva expedir
e observar, depois que Vossa
Sa. Leilão nella tiver feito
o seu - Cumpra - se, a fim
de effectuar - se a volun-
tades do dito bem immovel, e
contudo, Diminuição, con-
gratificação e benfiteira, si
as mesmas, deviam em bem, e
claramente especificando nos

São Paulo, 18 de Junho de 1878.

33 - 7



nos termos e autos que ahí se
 lavorem, bem como o numero
 do fôlha, em, si nos for minu-
 to, isto mesmo declarar-se, Voz
 se houver a para de outros, em
 os ditos termos e autos, a esta ju-
 ro, a entrega ao Juiz que a es-
 cum, com o que para Voz de
 uhaiva cinco a esta, junti-
 es as partes e a mim men-
 ei, e entre tanto fari em um
 cumprimento do meu cargo. Da F 5.660
 de a pauda entre Inquirido A. 500
 Cidade de São Paulo, aos dezesseis d. 1.200
 dias do mes de Dezembro de
 mil oitocentos e oitenta e oito. R\$ 7.360
 Eu José de Chaves Pinheiro,
 Escrivão, a escrevi.

Leopoldo José Pinheiro

Para de pagar o valor de seis fôlhas, a
 200 reis - 1200. Em esta supran.

Pinheiro,

Chaves

Date

Nos vinte tres de Dezembro de mil oitocentos
setenta e oito, nesta cidade de Guaratinguetá
em meu cartório, pelas onze e meia hora
da manhã, foi-me esta precatória em
trayta pelo Tenente João de Almeida Frias
do que foi este termo. Com Cícero Braz
leite de Almeida Sousa, Escrevente que o
escrevi

34
Mo. G. J. J. Municipal

Correu verda' V. Sa de terras em frente que só hoje e
depois das horas designadas por V. Sa para a locação, e
que me foi apresentada a pte anterior vsta, isto segundo
me disse o apresentante da mesma, por achar-me
fora da cidade desde o dia do meu este honorem, ven-
ti deus, por isso não tendo sido possível a interme-
dição das partes para a locação, julgo de meu dever
representar neste sentido a V. Sa. e para ordinar o
que for de Direito, faremos-lhe os autos conclusos para
em fim. Guaratin y etc. Dois metros de 1878



O Escrivão

Cirilo Dantas de Almeida Souza

Em

Immediatamente faça estes autos conclusos ao Senhor Juiz Municipal segundo sup-
plente em exercício Tenente José Loure dos
Reis Brito: do que foi este termo. Em
Cirilo Dantas de Almeida Souza, Es-
crivão que o escreveu

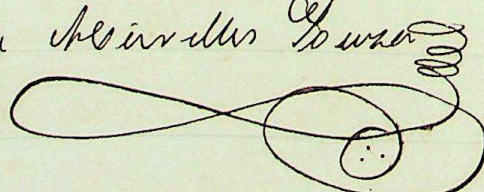
Derigue para alevaças odra de luzes e
horas de tarde nas casas de minha residência.
Mart. 24 de set. de 1878.

Mi. Britz

Publ^m

E logo no mesmo dia, meu e meus de-
putados, em nome e cartorio, cumen-
tes as partes, fizeo publico o despacho su-
pra: do que fizeo este termo. Em Caxias
Pernambuco de 24 de Setembro de 1878
o escriva

Certifico que sendo nesta cidade e em
suas proprias pessoas, intimou ao Collector
interino das Rendas Geraes Gerapim
Alemir Pimentel e a Theodoro Galvão
Freire, para todo o contendo da preca-
toria outora e do despacho supra: do que
ficou o cientis. Orefere i no e no da da.
Dou fe. Guaratinguetá 24 de Setembro
de 1878

Caxias Pernambuco de 24 de Setembro de 1878


Aos vinte quatro de Dezembro de mil
 oitocentos, setenta e oito, nesta cidade de
 Guaratingatá e casas da residência do
 Juiz municipal segundo suplente
 em exercício Tenente José Luiz dos Reis
 Brito, onde pelas quaes horas em tarde
 fui vindo em Exercício de meu cargo
 no dia ante nomado, ahí por em ter o
 Collecção interino das Rendas Gerais
 desta cidade Serapim Mendes Pinheiro
 e Theodoro Galvão Trive, por aquelle foi
 dito que para honrados que avalem a
 casa constante da precatoria retida, hon-
 rava-se nas pessoas do Alferes Antô-
 nio José Vianna dos Reis, Capitão Antonio
 Rodrigues Alves e Tenente Coronel José
 Antonio de Paula e Silva, por Theodoro
 Galvão Trive, foi dito que acitava o Ca-
 pitão Antonio Rodrigues Alves, e por
 sua parte honrava-se nas pessoas do
 Capitão Antonio Gonçalves Cruz Velloso,
 Francisco Marcondes Guimarães e Fran-
 cisco Alvarado de Oliveira. Pelo Col-
 lector, foi dito que acitava Francisco

Francisco Alencar Guimarães, os quaes
são do approvado pelo Juiz, mandou que
fossem intimados para prestar um jurame-
nto: do que para constar, faço este ter-
mo que assigno. Em Cuias Brasileiras de
Alencar Lourenço, Escrivão que o escrevi

M. Brito
Seraphim Xavier Pinto
Theodoro Galvão Freire

Certifico que sendo nesta cidade e em suas
proprias pessoas, intimei ao Capitão Anto-
nio Rodrigues Alves e a Francisco Alencar-
 Guimarães, para prestar um jurame-
nto de lealdade: do que ficou assigna-
do. O referido e' verdade. Dou fe! Guarava-
tinguetá 26 de Dezembro de 1878

Cuias Brasileiras de Alencar Lourenço

Guaratinguetá



Dezembro de

Lourenço

Juramento aos Leoadados.

36 #

Os vinte e seis de Dezembro de mil oitocentas e setenta e oito, nesta cidade de Guaratinguetá, e casa do Juiz Municipal Regem do Supple-
te em exercício Temente José Luiz dos Reis Brito, onde foi lido em Escrivão do seu car-
go ao diante nomeado, ehi presentes os Leoadados Capitão Antonio Rodrigues Alves e Francisco Abencondes Guimarães, a estes dep-
no o dito Juiz o juramento dos Santos Evangelhos em um livro delle em que pu-
nha as suas mãos dexteras, debendo de qual
thes encaregou que com boa e sana consci-
cia avaliassim a casa de Theodoro Galvão For-
re e sua mulher Rita nesta cidade a rua
do Tamanduvá, Carlo da do Rosario. E acito
por elles dito juramento assim o prometerão
cumprir, se derem do o mesmo Juiz que
em requisição de procecher a avaliação, o que
de foi como ao diante se vê: do que me-
dou deorar este termo que assignão. E eu
Cecilio Bernardino de Almeida Sousa, Escrivão
que o escrevi.

Nesta Cidade
Francisco Marcondes Guimarães
Antonio Rodrigues Alves

Edr^m

Esigo no mesmo dia, mais e em no vobros de-
clarados, em meu cartorio, faço estes autos
conclusos no Juizo Juiz Municipal segundo
supplente em negocios Trinta e seis de
Reis Brito: do que fiz este termo. Eu Cicero
Pereira de Almeida Sousa, Escrivaõ que
o escrevi

Edr^o

Devolva-se ao Juiz deprecante, ficando transferido
do, pagar os custos e etc. Mart. 24 de Set. de
1878.

Mis Brito

Publ^m

Esigo no mesmo dia, mais e em no supra de-
clarados, em meu cartorio, em autos em partes,
faço publico o despacho supra: do que fiz este
termo. Eu Cicero Pereira de Almeida Sousa,
Escrivaõ que o escrevi

Contepo que intimei o despacho supra ao
Collector interino Taxas de Alvarã. Pi-
mentel e a João de Almeida Sousa: do
que fiz este auto do que fiz estes termos.
Dez de Setembro de 1878. Deu fe. Gervasio



Remessa.

Nos vinte e nove de Dezembro de mil e oitocentos e setenta e oito, nesta Cidade de Guaratinguetá, em meu Cartório, faço remessa destes autos ao Juiz do Trito da Comarca Nacional de São Paulo, por intermédio do respectivo Escrivão João de Ildefonso Timontel: do que fiz este termo. Eu Carlos Brasileiro de Almeida Lourenço, Escrivão que a subscrivi.

Remettidos

Recebimento.

Aos trinta de Dezembro de mil e oitocentos e setenta e oito, nesta Imperial Cidade de São Paulo, em meu Cartório, pelo Capitão Antonio Maria de Santos, promotor de Supplicação - Theodoro Gabriel Freire, foi-me entregue a carta prestada pelo Sr. João de Ildefonso Timontel do Trito de Guaratinguetá, onde foi cumprida. E fez este termo.

termos. E eujo do de allard Pimentel, Escrivão, o escrevi

Conclusão.

E, em seguida, faço estes autos concluídos ao excellentissimo Juiz do Feitos do Tribunal da Real. Substituo Juiz Preside. E passo este termo. E eujo do de allard Pimentel, Escrivão, o escrevi.
Em 30 de Dezembro de 1878.



Heite a parte e a do Promotor Fiscal, Paulo de D. de 1878

P. Gomes

Publicação.

E, no mesmo dia, em a com acausado declarados, e em um Carta, a revelar dos partes, faço publicos o despocho supra, do excellentissimo Juiz do Feitos do Tribunal da Real. Doutor Sebastião José Pereira, de quem recebi estes autos, com o dito seu despocho, em sua casa de morada, aonde fui obrigado de quem deu fe. E passo este termo. E eujo do de allard Pimentel, Escrivão, o escrevi.

Termo de declaração.

As trinta dias do mes de dezembro de anno de mil oitocentos e...

e setenta e oito, nesta Imprensa
Cidade de São Paulo, e em meu Car-
torio, compareceu o Capitão Antonio
Alcaminho dos Santos, e, perante
os dois testemunhos (tudo de minha
Escritura reconhecido pelos papys,
do qual deu fé), digo, testemunhos
abaixo assignados (tudo de minha
Escritura reconhecido pelos gos
prios, do qual deu fé), me disse,
que, na qualidade de promotor
barrante e especialisante. Theodo-
ro Galvão Freire, promotor do Ceme-
terio dos Santos Jeronimo de Teresopolis
Cidade de Guanabara. Jost de
Alcivalles Freire, tudo isto seisin-
cia de Despatches de Jostes Trinta
e nove, e em cumprimento de mes-
mos Despatches, por meus ante termos,
concordava com a avolicez de fo-
lhos Trinta e sete, avomos con-
cordado termo, e, avomos a importancia
dessa avolicez seja um pouco in-
quirir a de sua Rep, digo, a sua res-
ponsabilidade de seu Constituinte, re-
queria as altissimo que, em
tudo em dinheiro a quantia de R\$ 5000
(cinco mil reis), que que faltas
para completar a importancia da
responsabilidade de dito seu Constituinte,
e attendendo a que o immoral avolicez
tender sempre a augmento de valor,
e a junção de honrarias a avolicez

avaliada, e julgar especificada
a hypotheca, sendo esta de cento
e mil para a respectiva incipiente.
E, e como assim o disse, assigno
na casa as testemunhas presentes.
E faço este termo. E assigno
a elle o Sr. Pimentel, Juiz, o escrivão.
Antonio Mauricio dos Santos
escrivão do Juiz de Direito
Paulo Pimenta da Fonseca

40
de Paulo Pimenta da Fonseca



Lista.

Aos trinta e um de dezembro
de mil novecentos e setenta e oito,
neste Imperial Cid. de São Paulo,
e em meu Cartorio, faço estes autos
com vista do Doutor Pimenta da
Fonseca, interino, do Juiz de Direito
n.º - o seguinte Juiz de Direito - E
faço este termo. E assigno a elle
o Sr. Pimentel, Juiz, o escrivão.

Aos 31 de dezembro - 1878.

Recolhida a quantia de oitocentos
mil reis que falta para completar-se
o valor da fiança,
entendo que pode ser a especificação
da hypotheca julgada por
sentença. S. Paulo, 31 de Dezembro
de 1878.

Freire

Data.

E, no mesmo dia, mes e anno

anno ultimamente de el autor, e
em meu Cartão, junto Solicita-
do dos Feitos de Fazenda e Nacional-
Francisco Pereira de Azevedo, forat-
ma entrefez estes autos com a es-
ta vta. do Doutor Peseus da Trindade,
interior, de mesma Fazenda e Nacio-
nal. e sugere Trindade e Silva. E
faço este termo. E sugere de Azevedo
Pimenta, Ribeiro, e Soares.

Quarta do.

Atos quizes de Janeiro de mil oito
centos e setenta e nove, nesta Impre-
rial Cidada de São Paulo, e em meu Car-
tão, junto a estes autos a petição
de feitura, de João de Alencar Trin-
dade, com um documento, como todo
estiver de me. E faço este termo.
E sugere de Azevedo Pimenta, Ribeiro,
e Soares.

M. Ex. M. Sr. J. dos Santos da Fazenda
J. an. auty. Haub 15 de Janeiro a 1879
Offices

Py José de Azevedo Trivez por seu
procurador e advogado a pignade, que tendo effectado
a entrada em Depositos da quantia de 800,000
para complemento da fiança que a seu favor
prestou Theodoro Fátima Trivez para poder sup-
plicar e exercer o cargo de collector de rendas
quintas da cidade de Maranhão, e a pignade
medicador do Contingente do Restoraria cresque
no termo, como compra a certidão pinto,
estando a pignade completa e o valor da fiança
(8.000,00), se dignará N. Ex. por sua meca
homologar a validação do immo de dabo em
conceder pelo dito suplicador e julgar a pignade
sendo a hypotheca mandado passar car-
ta de submea para a inscripção.
Nestes termos

B. a. N. Ex. de pignamento

C. A. M. de
15 de Janeiro de 1879

Antonio M. de Santos



Certifico que o termo de Caução assigna-
 do por Antonio Mariano dos Santos
 como complemento da fiança do
 Collector de Guaratinguetá, João de
 Dreuvelles Freire, e do teor seguin-
 te: Aos treze dias do mez de Janeiro
 de mil oitocentos e setenta e nove
 na sala da Secção do Cartorio
 do Thesouraria de Fazenda desta Pro-
 vincia, onde se achava presente
 o Procurador Fiscal interino, Au-
 gusto Freire do Silva, compare-
 seu o Capitão Antonio Maria-
 no dos Santos, empregado residen-
 te nesta Capital e por elle foi dito
 que na qualidade de procur-
 ador de João de Dreuvelles Frei-
 re, Collector de rendas quaes de
 Guaratinguetá, apresentava
 se para consignar a respectivo
 termo de Caução, que por des-
 pra do desta Thesouraria em ses-
 são do Junta de nove do corren-
 te fora admittido a prestar dito
 assignar, visto ter especial pro-
 curação do seu constituinte
 e haver recolhido elle aos cofres
 desta, a quantia de \$500,000 ditas
 euntas e cinco centos e oze de
 mil, cuja quantia deposi-
 toua como complemento da
 fiança a que é o mesmo obli-
 gado, como Collector d'aquella

Cidade, e nos termos do que tem
seu assignado e assignado
de Dezembro do mesmo anno
visto sendo tercio sido suffici
entes os immoveis cautiona
dos pelo fiador do alludido Collex
tor. Pelo do Promotor Fiscal foi
dito que aceitava esta caution
com as clausulas e ella expresso
sas; do que se fez um comoto se la
vance o presente termo que um
dos assignados. Com D. Francisco
de Aguiar. Escripturnario que o
execusi. - Antonio Francisco dos
Santos. Escripturnario de Silva.
Estava em uma estampailla do
valor de oito centos reis, devendo
momento inutilizada

Augusto de Silva



Conclusão.

Atos q' meo de Janeiro de mil
oitocentos e setenta e nove, nesta
longeisa Cidade de São Paulo, com meu
Cartório, pois estes autos concluídos ao
Mantimento q' os Deitos e Deitos
ocasiona. Doutor Sebastião José de
Vila. E foy este termo. E eu q' o
escrevi e assinado. Escrevi, e assinado.
João dos Santos de Janeiro de 1879.



Vistos estes autos, velle consta que Theodor Faber Freire e casado
segundo o costume do Imperio com D. Anna Francisca de Oli-
veira Freire, que e proprietaria de um predio na
cidade de Guaratinguetá e sua de Lamandari, e que
na rua das Episcopias; que houve esse predio por
compra feita a Antonio Virasoro Machado e sua
mulher e constantes das notas de praxeiras ta-
bellão? foy sobre compra; que nos seus termos
se habilitada para com a Fazenda Publica ou Provinci-
al; que o referido predio não esta sujeito a hy-
potheca ou onus algum; que com outorga de
sua mulher offerece esse predio como garan-
tia de pagar pontada em favor do Colégio Real
de Guaratinguetá, para de Theodor Freire; que
a responsabilidade resultante dessa fiança e de
oitocentos e setenta e nove mil reis; que o pre-
dio foi judicialmente arrolado por oitocentos
de reis; portanto homologa a arrolação judi-
cial, julga por sustento a validade e hy-
potheca, e manda que se incorra a hypotheca de
gal de Fazenda Publica pelo valor de oitocentos
de reis sobre o caso sobre, setimada na lo-

marea e município de Guaratinguetá, freguesia
de Santo Antônio de Guaratinguetá, uma de Camar-
dão seguinte de seu freguesia, número 2011,
sendo sua real possessão quatro partes e duas
juvelas e um real de honra actual de freguesia -
go, duas partes e nove juvelas, dividida de
um lado em campo e quinta de Domingos An-
tonio de Moraes, pelo fundo e outro lado com
essa de João José de Moraes, tendo um parte ou
quinta com quinze metros e vinte centesim-
los no fundo e outro tanto no fundo, de um
pouco de terreno sobre o rio, fundo de collecta
de Guaratinguetá por de divisões suas. De
João e Especialmente de outro, Paulo 16
de Janeiro de 1879

Sebastião José Pereira

Publicação.

Atos descreis de Juiz de mil eito
centos e setenta e nove, entre freguesia
al Citado de São Paulo, e um real de
tudo, a real de os partes, para publi-
cação e entrega supra - visto, de Moraes
tudo de os Fatos e os seus e os
civis - de outro Sebastião José Pereira,
de quem recebeu estes atos, com a
sua dita entrega, em sua casa de
mundo, sobre sua benção, de que
sou fe. E por isto tenho. E em
João de all autor e immutet, em 16 de Janeiro.

Cartifico, em São Paulo, que intentei

intimeci a contenta de felleos quarenta e tre, do Município de São Paulo e do Estado de São Paulo. Doutor Sebastião José J. P. 2
 Pires, do Doutor Procurador Fiscal, in Dil. 1
 terino, do Estado de São Paulo - adjuvante
 Figueira de Silva, e do Capitão Antonio
 da Anunciação dos Santos, Procurador do es-
 peritizante - Theodoro Galvão Fraine,
 fido do Collector dos Direitos Geraes do Ter-
 mo de Cidreira da Guaranitiquetá - João
 de Almeida Fraine, tendo sido as insti-
 tuções feitas em seus próprios peões,
 e tendo lugar a do primeiro, no Cantu-
 ceiro de Thiermanina de Foz de Iguaçu, e a do
 segundo, no Cantuário de Policinga, em
 São Paulo, em 15 de Janeiro de 1879.



João de Almeida Fraine.

Conta.

| | | | |
|---|-------|--------|-------|
| Ao Escrivão. | | | |
| Do Juiz e da Fazenda, as quotas pagas. | | | |
| Ao Juiz. | | | |
| Assinatura da precatória, p. 33 | 500 | | |
| Sentença, p. 43 | 6.000 | | |
| Conta (esta) | 1.000 | 7.500 | |
| A Fazenda - Contas vencidas pelo Dr. Procurador Fiscal. | | | |
| Resposta à p. 40 (impost. corrente de juiz adianta junta) | | | 5.000 |
| Do Escrivão. | | | |
| Autuação | 500 | | |
| Segue -- | 500 | 12.500 | |

| Transporte - | | 500 | 12 500 |
|--|----|--------|---------|
| Citacões e inst. pessoalmente feitas | 3 | 3 000 | |
| Diligencias | 2 | 12 000 | |
| Deito da proceitura, p. 33 | | 5 660 | |
| Permissões de 200 réis | 10 | 2 000 | |
| Dito de 1000 réis | 1 | 1 000 | |
| Quins de entrada um Collecteur | 3 | 900 | |
| Sellos de 200 réis, inclunno o de g. reg. 73 | | 2 600 | 27 660 |
| | | | 40 160 |
| No Juizdo Municipal de Guaratuz | | | |
| Costas a p. 38 | | | 69 820 |
| | | | 109 980 |

São Paulo, 27 de Janeiro de 1849.

J. Escrivão

Justada.

Aos vinte e sete de Janeiro de mil setecentos e oitenta e nove, nesta Imperial Cidade de São Paulo, e em meu Cartorio, junto a estes autos a guisa de pagamento de quotas de Fosseiro, como abri ante se vê do mencionado guisa. E faço este termo. E eu João de Souza Pinheiro, Escrivão, o escrevi.

1^o Via - Pelo Juizo dos Deitos da Fazenda
Nacional do Provincio -

115

Vai ser recolhida á Collectoria dos
Receitas Gerais d'esta Capital a quantia
de 5000 (Cinco mil réis), de certos ven- 57000
cidos pelo Doutor Provedor Fiscal do
Fazenda Nacional, nos autos civis de es-
pecialisacão de hypotheca legal do Tesou-
ro Nacional, em que são Theodoro Gal-
vao Freire, fidejussor do Collector dos Receitas Gerais
do Termo de Curitiba de Guastingueta - João
de Oliveira Freire - Espectante - e
Fazenda Nacional, representado por seu Pro-
vedor Fiscal - Espectante -; e trata-
que vai ser feito pelo Capito e Antonio Alva-
rizes dos Santos, como Provedor do dito
especialisante.

São Paulo, 27 de Janeiro de 1879.

Phillis dos Deitos do Tesouro,
João de Oliveira Freire.

Para de pagar 200 réis de elle, somente deita 15
vrs. Em este sup. - Phillis,

et alios

Coll'ca de 27 de Janeiro de 1879

C. J. nos



N.º 215.
Lagoa em 27 de Janeiro de 1879.

—Branco—

Em 27 de Janeiro de 1879, passei, e
foi assinada a respectiva carta de
sentença, a qual importava em 91000,
leudo; de fletos - 51800; de arizua-
tas - 24000, e de sellos - 11200 réis.

O Escrivão - Manoel.

Recibia contra de sentença de que
trato a nota supra - 1º Porto, 27
de Janeiro de 1879

Mariano da Silva

